

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1532/2011, DE DEZENOVE DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o recebimento de imóveis urbanos em pagamento de tributos e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação de pagamento do espólio de Oswaldo José de Souza, e de sua esposa Senhora Zélia Vasques de Souza (Viúva), como quitação de tributos municipais no valor de R\$ 117.088,41 (Cento e dezessete mil, oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme planilha de débitos (Anexo I) integrante desta Lei, os seguintes lotes:

I – Lote 12 da Quadra 25 do Loteamento Jardim das Perobeiras, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) constante do projeto de regularização fundiária, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);

II – Lote 13 da Quadra 25 do Loteamento Jardim das Perobeiras, medindo 295,50 m² (duzentos e noventa e cinco, virgula cinquenta metros quadrados) constante do projeto de regularização fundiária, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);

III – Lote 14 da Quadra 25 do Loteamento Jardim das Perobeiras, medindo 295,50 m² (duzentos e noventa e cinco, virgula cinquenta metros quadrados) constante do projeto de regularização fundiária, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);

IV – Lote 15 da Quadra 25 do Loteamento Jardim das Perobeiras, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) constante do projeto de regularização fundiária, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);

V – Lote 16 da Quadra 25 do Loteamento Jardim das Perobeiras, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) constante do projeto de regularização fundiária, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);

VI – Lote 17 da Quadra 25 do Loteamento Jardim das Perobeiras, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) constante do projeto de regularização fundiária, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);

VII - Lote 18 da Quadra 25 do Loteamento Jardim das Perobeiras, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) constante do projeto de regularização fundiária, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);

VIII - Lote 19 da Quadra 25 do Loteamento Jardim das Perobeiras, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) constante do projeto de regularização fundiária, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);

IX - Lote 20 da Quadra 25 do Loteamento Jardim das Perobeiras, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) constante do projeto de regularização fundiária, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);

X - Lote 21 da Quadra 25 do Loteamento Jardim das Perobeiras, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) constante do projeto de regularização fundiária, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);

Art. 2º Fica homologada a avaliação atribuída aos lotes pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Mineiros.

Art. 3º Os lotes adquiridos com base nesta Lei, integrarão o patrimônio dominial do Município, e poderão ser doados nos termos da Lei Municipal nº. 1.080/2003.

Art. 4º Caberá ao Município todas as custas e emolumentos pertinentes às despesas com a transmissão e registro da escritura outorgada ao mesmo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (19. 10. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)